



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

## LEI Nº 517/96.

**Súmula:** Autoriza a doação de terreno à AILTON BRANDÃO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a doar à AILTON BRANDÃO DE OLIVEIRA, uma área de terras com 1.298,50 m<sup>2</sup>, constituído pelas partes remanescentes dos lotes n<sup>os</sup> 01, 02, 03, 04, 08 e 10 da Vila Brandão, Perímetro Urbano da cidade, que tem a seguinte delimitação:
- O terreno citado sofreu as deduções um área de 91,05 m<sup>2</sup>, ocupados pela Avenida Caetano Munhoz da Rocha, uma área de 35,47 m<sup>2</sup>, ocupados pela área de escape na interseção da Av. Caetano Munhoz da Rocha com a Rua Piquiri, ficando livre a poligonal fechada com a área 1.171,98 m<sup>2</sup>, cuja delimitação descreve-se a seguir: Posicionando-se no interior o terreno delimita-se com frente, para o Norte por uma linha reta no rumo 66°02' NE, confrontando pelo alinhamento predial com a Rua Piquiri, medindo a extensão de 7,20 metros e pela linha curva com raio de 13,85 metros com a extensão de 20,88 metros, ligando a Rua Piquiri com a Av. Caetano Munhoz da Rocha; pelo lado direito ao Leste por uma reta no rumo 23°58' SE, confrontando com o imóvel pertencente à Indústria de Carrocerias Sandra Ltda., medindo a extensão de 55,00 metros lineares; pelo lado esquerdo ao Oeste por uma reta no rumo 20°19' NW, confrontando pelo alinhamento predial com a Avenida Caetano Munhoz da Rocha, medindo a extensão de 42,11 metros lineares e finalmente pelos fundos ao Sul por uma reta no rumo 66°02' SW, confrontando com o Lote n<sup>o</sup> 12 da mesma Vila Brandão, medindo a extensão de 23,70 metros



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

lineares.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e três dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e seis.

Publique-se

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

  
\_\_\_\_\_  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal